



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE DOAÇÃO N.º 184 /17

**Processo Administrativo n.º** 15/50/01177

**Donatário:** Município de Campinas

**Doadora:** Associação de Amigos da Escola da EMEF Virginia Mendes Antunes de Vasconcellos

**Objeto:** Doação de bens móveis.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, devidamente representado, doravante designado simplesmente **DONATÁRIO**, e, de outro lado, **ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA ESCOLA DA EMEF VIRGINIA MENDES ANTUNES DE VASCONCELLOS**, inscrita no CNPJ sob nº 01.926.787/0001-80, doravante denominada **DOADORA**, celebram um contrato de doação, em conformidade com o processo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes e fica integrando este, como se aqui estivesse transcrito, com as seguintes cláusulas e condições:

## PRIMEIRA – DA DOADORA

1.1. A **DOADORA**, por sua livre e espontânea vontade, sem coação de quem quer que seja, resolve doar ao **DONATÁRIO**, livres de quaisquer ônus ou encargos, os seguintes bens, de acordo com os dados discriminados nas fls. 23 do processo administrativo em epígrafe, transferindo-lhes, por conseguinte, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, jus, direito e domínio sobre tais bens:

Item	Descrição	Quant.	Valor total (R\$)
01	VENTILADOR OSCILANTE DE PAREDE VENTI-DELTA	06	1.080,00
02	PURIFICADOR DE ÁGUA ELÉTRICO GRAFITE	01	299,90

## SEGUNDA – DONATÁRIO

2.1. O **DONATÁRIO** declara que aceita a doação ora celebrada em todos os seus termos.



**TERCEIRA – DAS DESPESAS**

3.1. As despesas com a transferência dos bens ora doados e as relativas à sua manutenção correrão por conta do DONATÁRIO.

**QUARTA – DO VALOR**

4.1. Atribui-se ao presente o valor total de R\$ 1.379,90 (um mil, trezentos e setenta e nove reais e noventa centavos) conforme se depreende das informações, às fls. 23 do processo em epígrafe.

**QUINTA – DO PATRIMÔNIO**

5.1. Os bens ora doados serão incorporados ao patrimônio do DONATÁRIO e, após o devido tombamento, destinados à Secretaria Municipal de Educação, a qual caberá sua guarda e conservação.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campinas, 12 JUL. 2017

  
**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**  
Secretária Municipal de Educação

**ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA ESCOLA DA EMEF VIRGINIA MENDES ANTUNES DE VASCONCELLOS**

Representante Legal: *Rosângela Cavies de Lima*  
RG nº *268835305*  
CPF nº *120884348-60*